



PROCESSO Nº	: 58.198-4/2021
PROCEDÊNCIA	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO	: AERCIO RIBEIRO DE MORAES
ASSUNTO	: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

I - RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência encaminha, para fins de registro, o Ato de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, concedida ao **Sr. AERCIO RIBEIRO DE MORAES**, servidor efetivo, no cargo de APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14, Classe “D”, Nível “007”, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, em Cuiabá-MT, com fundamento nos incisos I a IV, do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, Lei nº 10.177/2014; Processo MTPREV nº 179550/2017; bem como nos artigos 10, inciso XXIII e 211, inciso III, § 1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao pedido, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc.179125/2021).

3. Diante disso, editou-se o Ato nº 17.172/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nº 26.998, em 10/04/2017 (fl. 6 - Doc. 179125/2021).





Tribunal de Contas
Mato Grosso

ASSESSORIA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO
Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7627 | 7141 | 2961
E-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

4. A Unidade de Instrução, após análise, elaborou o Relatório Técnico, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada ao caso, e que a Ato nº 17.172/2017, está apto ao registro, ocasião em que concluiu pela legalidade da planilha de proventos (Doc. 269597/2021).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.514/2021, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do Ato nº 17.172/2017, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais pela última remuneração (Doc. 279076/2021).

É o relatório.

